

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 2, 66, 88, 102, 108, 121, 129, 172, 173, 187, 207, 212, 220, 222, 224, 231 e 233, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 19 de Dezembro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) como CONSERVADOS.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 19 de Dezembro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) como SUCATA.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/01/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE ITUIUTABA, com sede na Av.17, nº 445, Centro, Ituiutaba - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Avenida Dezessete, nº 455 Centro - Ituiutaba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO MINAS
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
Presidente da Comissão Especial de Leilão
ITUUTABA-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	131	Sucata	BH86737	GQW2099	Caloi/Mobylette Xr 50	Preta	1994	RS 30,00
2	131	Sucata	CF87492	BSO4027	Caloi/Mobyl.	Vermelha	1986	RS 80,00
3	131	Sucata	81AA32206	GNZ9604	Caloi/Mobyl.	Vermelha	1982	RS 30,00
4	131	Sucata	9C2HA0707WR003642	GSS1378	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 400,00
5	131	Sucata	9C2HA0509WR020953	MZO1628	Honda/C100 Dream	Azul	1998	RS 150,00
6	131	Sucata	94J1XFB66M025719	HHH2359	Sundown/Web 100	Prata	2006	RS 250,00
7	131	Sucata	9C2HA07103R085815	HBFB365	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	RS 500,00
8	131	Sucata	9C2HA07101R231894	GXN3311	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 150,00
9	131	Conservado	9C2JA04208R037242	HGN3896	Honda/Biz 125 Es	Preta	2007	RS 2.500,00
10	131	Sucata	9C2JC4820BR042845	NWD5533	Honda/Biz 125 Es	Preta	2011	RS 1.300,00
11	131	Sucata	9C2JA04107R000518	NGG5948	Honda/Biz 125 Ks	Azul	2006	RS 800,00
12	131	Sucata	94J1XFB68M071735	HJV6657	Sundown/Web 100	Prata	2008	RS 250,00
13	131	Sucata	9C2HA07103R18033	MWJ7100	Honda/C100 Biz Es	Azul	2002	RS 500,00
14	131	Sucata	9C2HA0700XR063916	KDS7438	Honda/C100 Biz	Amarela	1999	RS 500,00
15	131	Sucata	9C2JA04206R832015	NGD7613	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2006	RS 500,00
16	131	Sucata	S150A4424U	BKZ7885	Bp/Lambretta	Laranja	1976	RS 80,00
17	131	Sucata	94J1XFBM56M019794	CQS8061	Sundown/Web 100	Preta	2005	RS 400,00
18	131	Sucata	9C2HA07102R049249	KER8108	Honda/C100 Biz Es	Azul	2002	RS 600,00

19	131	Conservado	9C2JC4220AR004683	HMK8108	Honda/Biz 125 Es	Branca	2009	RS 3.200,00
20	131	Sucata	9C2HA07105R025492	HCE8680	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	RS 400,00
21	131	Sucata	9C2JC30201R036615	KEI0045	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	RS 250,00
22	131	Sucata	CG125BR1223262	KBM01161	Honda/Cg 125	Azul	1982	RS 250,00
23	131	Conservado	9C2JC30708R221412	NKV01165	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 1.900,00
24	131	Sucata	XL250BR1031314	CMT0210	Honda/XI 250	Vermelha	1983	RS 150,00
25	131	Conservado	9C2JC2501RRS23570	GRH0242	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 800,00
26	131	Sucata	CG125BR3042060	GRH0329	Honda/Turuna 125	Cinza	1982	RS 100,00
27	131	Sucata	9C62MW000H0000867	GRH0350	Yamaha/Rd 135	Preta	1987	RS 150,00
28	131	Sucata	9C2JC2500XR201830	CSO0424	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 400,00
29	131	Sucata	CG125BR2116803	MK0468	Honda/MI 125	Vermelha	1983	RS 200,00
30	131	Conservado	9C2JC250VVR214998	GVB0926	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 600,00
31	131	Sucata	9C2KC08108R015091	BPR1088	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 900,00
32	131	Conservado	9C2KC08107R044047	HHH1094	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 2.100,00
33	131	Sucata	9C6KE042050036479	DLY1490	Yamaha/Ybr 125sed	Preta	2005	RS 500,00
34	131	Sucata	9C2JC30708R132173	DWW1508	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 300,00
35	131	Sucata	9C2KC08104R017697	NFI1595	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 900,00
36	131	Sucata	9C2KC1550AR210352	HTU1650	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 1.800,00
37	131	Sucata	9C2JC30202R136012	KFB1739	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	RS 500,00
38	131	Sucata	CG125BR1229174	GRC1789	Honda/Cg 125	Branca	1983	RS 200,00
39	131	Sucata	9C2ND07006R007476	BXW1870	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2006	RS 3.000,00
40	131	Conservado	9C2JC30706R837475	HDX2085	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1.700,00
41	131	Sucata	9C2JC1801HR136616	HBFB2181	Honda/Cg 125	Azul	1987	RS 300,00
42	131	Sucata	CG125BR1375402	KBG2343	Honda/Cg 125	Azul	1984	RS 400,00
43	131	Sucata	9C2JC1801RRR41929	GRC2362	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	RS 200,00
44	131	Sucata	9C2KC08108R007620	HHH2391	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 400,00
45	131	Conservado	9C2JC30103R298046	HBFB2414	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1.900,00
46	131	Conservado	9C2JC30201R013182	KED2492	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2000	RS 1.500,00
47	131	Sucata	9C2JC1801RRR005143	HBCFN41	Jta/Suzuki Intruder 125	Prata	2003	RS 300,00
48	131	Conservado	9C2KC1660DR529793	OPY2615	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2013	RS 4.300,00
49	131	Conservado	9C2KC08106R025661	HCN2705	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 800,00
50	131	Conservado	9C2JC1801HR119290	GQA2705	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	RS 600,00
51	131	Sucata	9C2JC2501SR86006	GRO2831	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 400,00
52	131	Sucata	9C2KC08108R007620	HGN2881	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
53	131	Conservado	9C2KC08508R010695	HGN2898	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	RS 2.800,00
54	131	Sucata	9C2JC1801JR141382	GNX2911	Honda/Cg 125	Preta	1988	RS 200,00
55	131	Conservado	9C2JC250XWR062058	GXN3145	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 900,00
56	131	Conservado	9C2JC250XWR102870	HNR3157	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 3.700,00
57	131	Conservado	9C2JC30706R937303	HGN3263	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 2.300,00
58	131	Conservado	9C2JC1801RRR0136460	HIL3408	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 1.700,00
59	131	Conservado	9C2JC1801RRR01333	BJU3456	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	RS 800,00
60	131	Conservado	9C2KC08104R025885	HBFB3503	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 1.800,00
61	131	Conservado	9C2KC08204R024180	HBFB3584	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	RS 2.100,00
62	131	Sucata	9C2KC1550AR157921</					